

**PROJETO DE LEI Nº 2005
(Do Sr. Leonardo Picciani)**

Estabelece critérios para nomeação de funcionários públicos para ocupação de cargos em comissão, bem como reduz pela metade o número de cargos em comissão, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cargos em comissão, no âmbito da administração pública federal direta e indireta, somente poderão ser preenchidos por funcionários públicos de carreira.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no *caput* do presente artigo a nomeação para preenchimento de cargos de ministro de estado, secretário geral de ministério, presidentes e diretores de sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e autarquias.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor da presente lei, reduzirá em 50% (cinquenta por cento) o número de cargos em comissão existentes na administração pública direta e indireta.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

49EEFF7321 *49EEFF7321*

JUSTIFICATIVA

A existência, no âmbito federal, de cerca de 20 mil cargos de livre nomeação, a maior parte dos quais preenchida por critérios políticos, enfraquece não apenas a administração pública federal, cujo bom funcionamento fica à mercê dos ânimos políticos da coalizão do momento. Enfraquece, sobretudo, o Poder Legislativo, cujos relacionamento e independência em relação ao Poder Executivo ficam comprometidos e contaminados pela regra do fisiologismo, quando deveriam estar baseados em questões programáticas, visando à construção de um real projeto de País.

Não é possível que, a cada mudança de governo, ocorra um verdadeiro desmonte estrutural da máquina pública. Nos Estados Unidos, quando um novo presidente chega ao poder, apenas 5 mil cargos são trocados na administração federal. No Reino Unido, de regime parlamentarista, esse número é limitado a apenas 100. Na França, não passa de 3 mil.

Por que, então, com um contingente de cerca de 600 mil funcionários ativos, no Brasil é necessária a existência de 20 mil cargos de livre nomeação, a maior parte das vezes ocupada por pessoas de fora do quadro funcional da União? Não é por falta de quadros qualificados que isso acontece. E se os quadros atuais não têm a qualificação necessária, é hora, portanto, de fortalecer e qualificar essa estrutura, cujo aperfeiçoamento, a exemplo do que ocorre em outras nações, só trará benefícios para o nosso País.

Esse projeto destina-se a dar um passo rumo a uma necessária reforma administrativa e, ainda, corrigir uma distorção do Parlamento brasileiro, que, por conta de uma cultura política enraizada ao longo de séculos, hoje enxerga a indicação de cargos nos segundo e terceiro escalões como moeda de troca para garantir apoio aos governos.

Os cargos tornaram-se maiores que a Política, hoje praticada com "p" minúsculo. É hora de mudar as bases da relação do Executivo com o Legislativo, que devem estar calcadas em políticas públicas, e não no fisiologismo vigente.

Eu, como deputado de 25 anos, em meu primeiro mandato, não concordo com tal prática. Receio legar essa tradição às futuras gerações e creio ser o momento de se tentar mudar essa regra perversa, que em nada ajuda o desenvolvimento de nosso País, o bom funcionamento da máquina pública e conspira contra o fortalecimento de nossas instituições democráticas.

Por isso, além de propor reduzir à metade os atuais cargos em comissão existentes no âmbito federal, este projeto visa a impedir que, à exceção das funções de ministro, secretário de Estado e presidente de fundações, todos os demais cargos só podem ser preenchidos por funcionários de carreira.

A indicação de funcionários para ocupação de cargos comissionados é vedada aos parlamentares, sendo exclusiva dos ministros, passando a ser deles, e apenas deles, a responsabilidade pelas nomeações e por qualquer ônus que possam advir da sua escolha.

Sala das Sessões, em de 2005

Deputado LEONARDO PICCIANI

49EEFF7321 *49EEFF7321*